



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 582

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
25/09/2012

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 582, DE 20/03/2012

autor
Otavio Leite (PSDB/RJ)

n.º do prontuário
316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 14.º da Medida Provisória n.º 582, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º.

"§ 2º Para os efeitos desta Medida Provisória, considerar-se-á como beneficiário o setor do Turismo Receptivo, tais como, hotéis, operadoras de turismo, agências de viagem, organizadores de eventos, centros de convenções, companhias aéreas, e outras afins, que exerçam atividades na atração e captação de turistas estrangeiros para o Brasil, chanceladas pelo Ministério do Turismo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida provisória suspende o PIS/PASEP e a COFINS incidentes sobre as receitas de venda de determinados produtos quando destinados à exportação.

Nesse sentido, é oportuno dotar o setor do turismo receptivo dos mesmos incentivos, em reconhecimento à importância da indústria turística para a geração de divisas ao Brasil. O turismo receptivo caracteriza-se como uma forma de atividade exportadora, pois recursos estrangeiros são trazidos para o Brasil.

Entendemos assim por ser justo incluir o setor do turismo receptivo como um dos beneficiários da presente MP.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 25/09/2012 às 15.09
Paula Teixeira - Mat. 255170